TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000032/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002079/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46584.000006/2018-00
DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46222.001348/2017-67
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/03/2017

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDESP/PA, CNPJ n. 34.682.393/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OZIEL MATOS CARNEIRO;

E

SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG E VIG DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 15.752.819/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUBER DE OLIVEIRA LOPES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de empresas de Segurança e Vigilância, plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Abaetetuba/PA, Abel Figueiredo/PA, Acará/PA, Afuá/PA, Água Azul Do Norte/PA, Alenquer/PA, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anajás/PA, Ananindeua/PA, Anapu/PA, Augusto Corrêa/PA, Aurora Do Pará/PA, Aveiro/PA, Bagre/PA, Baião/PA, Bannach/PA, Barcarena/PA, Belém/PA, Belterra/PA, Benevides/PA, Bom Jesus Do Tocantins/PA, Bonito/PA, Bragança/PA, Brasil Novo/PA, Brejo Grande Do Araguaia/PA, Breu Branco/PA, Breves/PA, Bujaru/PA, Cachoeira Do Arari/PA, Cachoeira Do Piriá/PA, Cametá/PA, Canaã Dos Carajás/PA, Capanema/PA, Capitão Poço/PA, Castanhal/PA, Chaves/PA, Colares/PA, Conceição Do Araguaia/PA, Concórdia Do Pará/PA, Cumaru Do Norte/PA, Curionópolis/PA, Curralinho/PA, Curuá/PA, Curuçá/PA, Dom Eliseu/PA, Eldorado Do Carajás/PA, Faro/PA, Floresta Do Araguaia/PA, Garrafão Do Norte/PA, Goianésia Do Pará/PA, Gurupá/PA, Igarapé-Açu/PA, Igarapé-Miri/PA, Inhangapi/PA, Ipixuna Do Pará/PA, Irituia/PA, Itaituba/PA, Itupiranga/PA, Jacareacanga/PA, Jacundá/PA, Juruti/PA, Limoeiro Do Ajuru/PA, Mãe Do Rio/PA, Magalhães Barata/PA, Marabá/PA, Maracanã/PA, Marapanim/PA, Marituba/PA, Medicilândia/PA, Melgaço/PA, Mocajuba/PA, Moju/PA, Mojuí Dos Campos/PA, Monte Alegre/PA, Muaná/PA, Nova Esperança Do Piriá/PA, Nova Ipixuna/PA, Nova Timboteua/PA, Novo Progresso/PA, Novo Repartimento/PA, Óbidos/PA, Oeiras Do Pará/PA, Oriximiná/PA, Ourém/PA, Ourilândia Do Norte/PA, Pacajá/PA, Palestina Do Pará/PA, Paragominas/PA, Pau D'Arco/PA, Peixe-Boi/PA, Piçarra/PA, Placas/PA, Ponta De Pedras/PA, Portel/PA, Porto De Moz/PA, Prainha/PA, Primavera/PA, Quatipuru/PA,**

Redenção/PA, Rio Maria/PA, Rondon Do Pará/PA, Rurópolis/PA, Salinópolis/PA, Salvaterra/PA, Santa Bárbara Do Pará/PA, Santa Cruz Do Arari/PA, Santa Izabel Do Pará/PA, Santa Luzia Do Pará/PA, Santa Maria Das Barreiras/PA, Santa Maria Do Pará/PA, Santana Do Araguaia/PA, Santarém Novo/PA, Santarém/PA, Santo Antônio Do Tauá/PA, São Caetano De Odivelas/PA, São Domingos Do Araguaia/PA, São Domingos Do Capim/PA, São Félix Do Xingu/PA, São Francisco Do Pará/PA, São Geraldo Do Araguaia/PA, São João Da Ponta/PA, São João De Pirabas/PA, São João Do Araguaia/PA, São Miguel Do Guamá/PA, São Sebastião Da Boa Vista/PA, Sapucaia/PA, Senador José Porfírio/PA, Soure/PA, Tailândia/PA, Terra Alta/PA, Terra Santa/PA, Tomé-Açu/PA, Tracuateua/PA, Trairão/PA, Tucumã/PA, Tucuruí/PA, Ulianópolis/PA, Uruará/PA, Vigia/PA, Viseu/PA, Vitória Do Xingu/PA e Xinguara/PA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL

Nos termos definidos na Cláusula LXXXVI da Convenção Coletiva, as empresas arcarão, a partir de 1 de janeiro de 2018, com o dispêndio de **1,94% (hum ponto percentual e noventa e quatro centésimos)** a título de negociação referente a data base de 2018, compreendendo a mão-de-obra a seguir relacionada: a) técnico em segurança patrimonial florestal; b) supervisor de segurança florestal; c) inspetor de segurança florestal; d) guarda florestal e vigilante florestal; e) chefe de operação e supervisor; f) inspetor e fiscal; g) encarregado de vigilância; h) vigilante, vigilante orgânico e assemelhados.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE TICKET ALIMENTAÇÃO - VALE REFEIÇÃO

Nos termos da Cláusula LXXXVII da CCT 2017/2018, ficam reajustados o ticket alimentação ou vale refeição para o valor de **R$ 22,00 (vinte e dois) reais**, a todos os integrantes da categoria profissional com jornada igual ou puperior a 06 (seis) horas diárias, por cada dia efetivamente trabalhado, devendo tal concessão ocorrer mensalmente, nos termos estabelecidos no Instrumento Coletivo.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - TABELAS DE REMUNERAÇÃO

CONTRASP

CONTRASP

SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6° andar - salas 601/608 Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.040-020 Brasília – DF.
Telefone: (61) 33261904 33279813 contrasp@outlook.com

A imagem inicializada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo apontou para o arquivo e o local correto.

CONTRASP

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

Ficam mantidas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho sob o registro PA000111/2017, até o término de sua vigência em 31/12/2018.

OZIEL MATOS CARNEIRO
Presidente

SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6° andar - salas 601/608 Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.040-020 Brasília – DF.
Telefone: (61) 33261904 33279813 contrasp@outlook.com

CONTRASP

SINDESP/PA

JUBER DE OLIVEIRA LOPES
Presidente
SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG E VIG DO ESTADO DO PARA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

As atas de Assmbleia são as mesmas da Convenção Coletiva, pois já previam as alterações propostas no termo aditivo.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONTRASP